

AJ07443

“Solo Urbano e Ação Pastoral”

Moradia é vinculada ao dever do trabalho

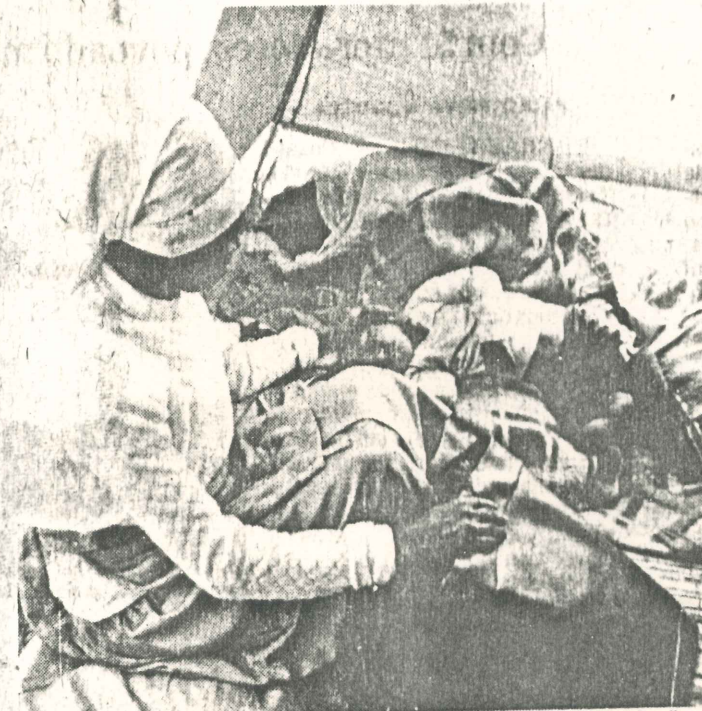
(90) — O acesso à moradia, por sua vez, está vinculado ao direito e ao dever do trabalho. Ensinava João Paulo 2.º, resumindo ensinamentos da Igreja através dos séculos, que “o trabalho constitui o fundamento sobre o qual se edifica a vida familiar que é um direito fundamental e uma vocação do homem”. “O trabalho, de alguma maneira, é a condição que torna possível a fundação de uma família, uma vez que a família exige os meios de subsistência que o homem obtém normalmente mediante o trabalho.” (L.E. n.º 10).

(91) — O Papa na exortação apostólica “Familiaris Consortio” (de 22 de novembro de 1981), no número 46, diz: “A Igreja defende aberta e fortemente os direitos da família contra as intoleráveis usurpações da sociedade e do Estado”, e entre outros direitos cita “o direito de ter uma habitação digna a conduzir convenientemente a vida familiar”.

(92-93) — Ao direito de moradia pode-se aplicar o princípio geral enunciado pelo Concílio Vaticano 2.º: “Deus destinou a terra, com tudo que nela contém, para o uso de todos os homens e povos, de tal modo que os bens criados devem bastar a todos, com equidade, sob as regras de justiça inseparável da caridade... Além disso, compete a todos o direito de ter uma parte de bens suficientes para si e suas famílias...” Aquele, porém, que se encontra



Muitos dos que vivem em áreas públicas "têm sido expulsos, sem consideração".



“A moradia é uma necessidade de qualquer pessoa ou grupo familiar”.

em necessidade extrema tem o direito de procurar o necessário para si, junto às riquezas dos outros". (G.S. n.º 69).

(94) — Tendo presente a lição de João Paulo 2.º, segundo a qual sobre toda propriedade particular pesa uma hipoteca social, concluímos que o direito natural à moradia tem primazia sobre a lei positiva que preside à apropriação do solo. Apenas um título jurídico sobre uma propriedade não pode ser um valor absoluto, acima das necessidades humanas de pessoas que não têm onde instalar seu lar.

2.2. Os obstáculos

(95) — A realização dos objetivos apontados por essa reflexão doutrinária encontra na realidade brasileira obstáculos específicos; uma referência a alguns desses obstáculos ajudará a definir com maior clareza as linhas de ação pastoral da Igreja no Brasil.

2.2.1. Obstáculos de natureza sócio-cultural

(96) — São muitos, mas alertamos aqui para alguns deles que podem exasperar as relações entre os diversos grupos sociais contíguos no mesmo espaço urbano.

(97-98-99) — Estruturas iníquas têm distribuído injustamente as riquezas, criando, de um lado, os que tudo têm e, de outro, os que são marginalizados. Ideologias e sistemas, divorciados da justiça e fraternidade, são responsáveis em rotular tais homens divididos entre bons ou maus, segundo seus interesses. A Igreja não quer julgar indiscriminadamente as pessoas, mas condenar as estruturas que as dividem, apelando, também, constantemente, aos homens, para que se convertam.

(100) — Verifica-se, a seguir, que há na consciência de muitos a idéia não explícita de que o pobre não tem possibilidade de adquirir sua terra e seu chão. Esta idéia desmotiva o povo simples, vítima de um longo processo de marginalização cultural, a se informar sobre os direitos que lhes são garantidos muitas vezes por lei, levando-o a acomodar-se a uma situação iníqua, não lutando por seus direitos.

2.2.2. Obstáculos de natureza sócio-econômica

(101) — A disparidade das condições econômicas determina a disparidade de condições de posse e uso do solo urbano. É muito difícil para as populações carentes tornar realidade o seu direito à moradia, uma vez que vivem na permanente insegurança das remoções, dos desmoroamentos e inundações, do medo do desemprego, na angústia pelos aumentos de preços e de aluguéis.

(102) — No entanto, a cidade vive graças aos serviços prestados por essas populações, as quais, para poderem sobreviver, assumem as tarefas mais rudes, aos preços estipulados pelos que se beneficiam de seus serviços. São elas que preparam a comida consumida nos lares e restaurantes, nas lanchonetes; são elas que lavam as roupas e fazem a limpeza urbana; são elas que garantem a circulação dos transportes de cargas e de passageiros; são elas que fornecem a força do trabalho para todas as obras de construção; são elas que movem as máquinas da indústria.

Se o mal persiste, é que há interessados

103 — Qualquer consciência com um mínimo de sentimento cristão não poderia

108 — Não se trata, em última análise, de uma questão de carência de recursos. Ao menos podemos atestar que esta é a consciência do povo. Ele sabe de casos de corrupção, de malbaratamento de dinheiros públicos e da aplicação de recursos vultosos em projetos cuja utilidade para melhorar suas condições de vida lhe parece remota em relação às suas necessidades prementes. Os recursos existem ou são obtidos: a questão é de saber segundo que modelos e que políticas serão aplicados, visando beneficiar a que camadas da população. Tanto vale dizer que está em jogo fundamentalmente uma questão de decisão política. O fato se evidencia mais ainda nos períodos eleitorais. São períodos que coincidem com a aceleração de obras assistenciais e emergenciais nas favelas, mocambos e alagados. Obras obviamente úteis, mas que não resolvem o problema.

109 — A experiência demonstra que nenhum mal se prolonga indefinidamente, quando afeta indistintamente a todos, mesmo se sua erradicação for difícil. Se um mal social subsiste por longas dezenas de anos é porque existem os que estão nele interessados, ou pelo menos os que não têm interesse em removê-lo, porque a eles não diz respeito. Isto remete ao problema do próprio modelo ou sistema que gera ou apóia essas situações injustas.

110 — Garantir o direito de moradia decente a todos é um dos fatores que contribuem para libertá-los de dependências político-partidárias que faturam votos nos períodos eleitorais. Passados estes, as populações carentes são relegadas ao mesmo abandono que será despertado pela retórica demagógica nos períodos subsequentes.

Leis são inadequadas à realidade do País

2.2.4. Obstáculos de natureza sócio-jurídica

(111) — Uma reforma urbana que leve a cidade à condição de um espaço de convivência solidária esbarra com diversos obstáculos jurídicos que oferecem maior ou menor resistência, decorrentes às diversas formas de destinação do solo urbano.

(112) — De fato, nossa legislação que regula a posse e uso do solo urbano revela uma profunda inadequação à realidade atual, inadequação baseada numa superada concepção do direito de propriedade, concepção privatista de um direito absoluto sem nenhuma responsabilidade social. É a concepção de nosso Código Civil, promulgado em 1916, quando todo o Brasil não chegava a ter 5 milhões de população urbana, mas concepção que predomina ainda nas decisões de nossa Magistratura, mesmo quando a própria Constituição de 1969 confirmou o princípio da função social da propriedade (Art. 160, 3.º). Tal princípio, entretanto, que de certo modo foi explicitado na elaboração de um Estatuto da Terra Rural, paradoxalmente, não levou ainda à promulgação de um Estatuto do Solo Urbano, que consta ser objeto de um projeto do governo.

(113) — Essa concepção privatista do Direito de Propriedade garante ao pro-

próprio a situação de pobreza, doença, má habitação, que contraria muitas vezes, a sua dignidade de pessoas humanas. Não digam: 'E Deus quem quer'. Sei que isso não depende só de vocês. Não ignoro que muita coisa deverá ser feita por outros para acabar com as más condições que afligem vocês ou para melhorá-las. Mas vocês é que têm de ser sempre os primeiros no tornar melhor a própria vida em todos os aspectos" (Salvador, 7/8/80, n.º 6).

Cidade evangelizada é onde há equidade

3. AÇÃO PASTORAL

(120) — Esta terceira parte procura ser uma chamada para a ação. Recolhe experiências significativas e sugere pistas de ação pastoral, à luz dos critérios propostos e de uma nova consciência da responsabilidade da Igreja face à realidade social do solo urbano.

3.1. Diretrizes para a ação pastoral

(121) — A evangelização não seria completa se não tomasse em conta a situação real do Homem em sua vida pessoal e social, que interpela o Evangelho e que é por ele interpelado, (a) pois o Homem é o primeiro e o fundamental caminho da Igreja (b).

(122) — A Igreja tem consciência de que a ação social humanizadora é parte integrante de sua missão de evangelizar (c).

(123) — A humanização da cidade cria condições propícias para sua evangelização. Uma cidade humanizada é fundamentalmente aquela na qual o uso do solo urbano e de outros recursos básicos obedece às exigências da justiça e da equidade.

(124) — Em coerência com a opção preferencial pelos pobres, assumida em Puebla, a Igreja se propõe a conduzir a ação evangelizadora, caminhando e lutando ao lado deles, oferecendo-lhes seu apoio e as motivações da fé, sem os substituir jamais nas iniciativas e na condução de sua ação libertadora. Essa ação evangelizadora se estende, igualmente, a pessoas que exercem parcelas do poder decisório.

(125) — Não deve haver ilusão sobre a urgência do empenho de todos na humanização da cidade. A aceleração do processo de urbanização está transferindo para a cidade uma carga conflitual, que poderá assumir as dimensões de uma confrontação entre os muitos que têm pouco a perder e os poucos que têm muito a perder.

3.2. Reformas necessárias

(126) — Existem reformas socialmente necessárias e juridicamente possíveis, sem as quais não se poderá superar a grave situação conflitual inserida na própria realidade social marcada pela injustiça.

(127) — As reformas são juridicamente possíveis, a partir do momento em que se tem consciência de que são socialmente necessárias. Recusar-se ao trabalho por essas reformas, capazes de conduzir a uma mudança global da sociedade, significa, na prática, provocar a radicalização do processo de mudança.

(128) — A implementação das reformas necessárias não deve induzir à ilusão de que estas sejam suficientes. Para eliminar a situação de injustiça estrutural, importa visar a novos modelos de orga-

trole do uso do solo para evitar a ociosidade de terrenos edificáveis e a especulação imobiliária.

3.3. Ação da Igreja

3.3.1. Ação Pastoral em curso

(143) — A Igreja no Brasil vem acompanhando, em nossas cidades, com preocupação e grande esforço evangelizador, o processo de urbanização desordenada. Por sua presença no seio das populações pobres, anunciando o Evangelho, catequizando e celebrando a fé, a Igreja tomou consciência dos problemas ligados ao solo urbano.

(144) — Consequência dessa ação evangelizadora é o processo de conscientização do povo no que se refere aos seus direitos fundamentais, especialmente o direito ao uso do solo urbano.

(145) — Esse trabalho de evangelização compromete sempre mais as Igrejas de nossas cidades. A pastoral de periferia, bem como a pastoral das favelas, dos alagados e cortiços, é cada vez mais assumida entre as prioridades dos planos diocesanos de pastoral. Contribuiu para tanto a visita do Papa à favela do Vidigal, no Rio de Janeiro, e aos Alagados, em Salvador.

(146) — Nas Comunidades Eclesiais de Base, o povo encontra o espaço de vida cristã renovada, que o leva a acreditar em sua dignidade e vocação, e a participar, livre e responsavelmente, em comunhão fraterna, à luz da Palavra de Deus, na construção de um novo tipo de convivência mais humana e mais fraterna.

(147) — Consciente, cada vez mais, da capacidade do povo de resolver seus próprios problemas, a Igreja incentiva-o a participar em todas as decisões que lhe dizem respeito, apoiando as diversas formas de organização e mobilização populares, tais como os movimentos de defesa dos favelados.

(148) — Nesse sentido, promove realização de encontros, seminários e congressos, em Regionais e Dioceses, com publicações de subsídios e conclusões sobre o assunto, bem como encontros de representantes das classes dirigentes, em que se questionam e debatem problemas de moradia popular.

(149) — Desenvolve estudos e pesquisas sobre a cultura dos favelados e do morador de cortiço, sobre sua vida e aspirações.

(150) — Através de comissões jurídicas e cartilhas de morador se esforça por difundir e explicar a legislação vigente, com vistas à conscientização dos direitos de morar e uso do solo.

(151) — Procura intervir, junto ao Poder Executivo, objetivando desapropriações por interesse social, em apoio às reivindicações populares.

(152) — Desenvolve gestões junto a órgãos públicos, para solução de situações de conflito ligadas ao solo urbano.

(153) — Constitui grupos de trabalho para elaborar projetos — originais e substitutivos — a serem encaminhados ao Poder Público.

Ainda é extenso o caminho a percorrer

(154) — Mediante serviços jurídicos, colocados à disposição das populações carentes, encaminha soluções de conflitos, seja através de negociações junto ao setor privado, seja através do Poder Judiciário.

e da primazia do direito natural à moradia sobre a lei positiva que preside a apropriação privada do solo;

(162) — lutar para que se corrija a imagem negativa que pesa como um estigma sobre as populações necessitadas, confundindo-se o favelado com o criminoso ou o marginal;

(163) — Incentivar a criação de assessorias que viabilizem as iniciativas propostas;

(164) — tornar conhecidos e aplicados os instrumentos jurídicos que favoreçam as classes pobres;

— denunciar a mistificação que confunde a luta do pobre pela justa posse do solo com a subversão;

(165) — Incentivar a coordenação e animação das pequenas comunidades cristãs ou grupos existentes nas favelas, mediante encontros regulares de seus líderes, realização de semanas de comunidade ou pequenos congressos com vistas à formação de uma consciência crítica e construtiva frente aos problemas das mesmas populações faveladas;

(166) — fazer perceber que o problema da falta de condições para adquirir terreno e moradia está intimamente articulado com os salários insuficientes, com o subemprego e o desemprego;

(167) — no campo do próprio testemunho, a Igreja reconhece que há ainda muito caminho a percorrer.

CONCLUSÃO

(168) — Melhorar as condições de vida na cidade não é apenas uma questão de beneficência, de caridade ou de justiça, mas é também uma questão de sobrevivência para todos.

(169) — Não basta que nos preocupemos com o problema do solo urbano. Para superar a situação de injustiça, para remir a cidade do estado de pecado social é indispensável despertar, por todos os meios, a consciência de todos os brasileiros, sobre a gravidade do problema.

(170) — Fazemos assim um apelo aos católicos presentes nas esferas governamentais e em todos os setores da vida nacional a tomarem consciência desta grave situação e a se empenharem, através de suas iniciativas e influência, em colaborar efetivamente com aqueles que, sofrendo mais o problema, devem ser os agentes primeiros de sua solução. Apelamos também, a todos os cristãos e pessoas de boa vontade a fim de que, pelo seu esforço, a cidade não seja mais o palco de tanta miséria e sofrimento, mas o lugar privilegiado para o encontro de pessoas e famílias na paz, na justiça e na fraternidade.

1. Ver: "Igreja e Problemas da Terra", 1980. Campanha da Fraternidade 1980, "Migrações: Para onde vai?".

2. Fonte: Síntese Preliminar do Censo Demográfico, FIBGE, 1981.

3. Em São Paulo chegam a 47% no interior de sua área urbana. Dados do cadastro da Prefeitura Municipal de São Paulo (TPCL — Coger 1977). No Rio de Janeiro, em 1978 registravam-se 900.000 lotes vazios: suficientes para atender à demanda até 1990 (Fundren — 1978).

4. Em São Paulo, tomando como ano base 1964 — 100, em 1978 o índice do preço médio era igual a 435 (Fonte: Coordenadoria Geral de Planejamento (Cogep) "Pesquisa Município de São Paulo" 1979/1980). No Rio de Janeiro, 1967 — 100; em 1976 era 376 (Fonte: CNPU/Astel). Em Belo Horizonte, 1950 — 100, em 1976 era 856 (Fonte: O Mercado da Terra na Região Metropolitana, Plambel, 1976).

5. Em Belo Horizonte, o preço médio de um lote em loteamentos populares passou de um preço correspondente a 8 salários mínimos em 1960 para 120 salários mínimos em 1970 e para 570

de que o pobre não tem possibilidade de adquirir sua terra e seu chão. Esta idéia desmotivou o povo simples, vítima de um longo processo de marginalização cultural, a se informar sobre os direitos que lhes são garantidos muitas vezes por lei, levando-o a acomodar-se a uma situação iníqua, não lutando por seus direitos.

2.2.2. Obstáculos de natureza sócio-econômica

(101) — A disparidade das condições econômicas determina a disparidade de condições de posse e uso do solo urbano. É muito difícil para as populações carentes tornar realidade o seu direito à moradia, uma vez que vivem na permanente insegurança das remoções, dos desmoroamentos e inundações, do medo do desemprego, na angústia pelos aumentos de preços e de aluguéis.

(102) — No entanto, a cidade vive graças aos serviços prestados por essas populações, as quais, para poderem sobreviver, assumem as tarefas mais rudes, aos preços estipulados pelos que se beneficiam de seus serviços. São elas que preparam a comida consumida nos lares e restaurantes, nas lanchonetes; são elas que lavam as roupas e fazem a limpeza urbana; são elas que garantem a circulação dos transportes de cargas e de passageiros; são elas que fornecem a força do trabalho para todas as obras de construção; são elas que movem as máquinas da indústria.

Se o mal persiste, é que há interessados

103 — Qualquer consciência com um mínimo de sentimento cristão não poderia deixar de experimentar uma sensação de remorso se tivesse alguma idéia das condições de vida a que são reduzidos seus irmãos mais indigentes, aos quais devem a própria continuidade da normalidade cidadã.

104 — A situação injusta de falta de moradia adequada para grande parte da população é consequência da estrutura econômica do País que leva muitos a trabalharem por salários insuficientes e mantém os privilégios da minoria. E, muitas vezes, as poucas melhorias concedidas aos pobres são feitas com benevolências e não com atendimento a seus direitos.

105 — A gravidade do problema traz à memória as palavras de Pio 11, na encíclica Quadagesimo Anno (1931), que permanecem atuais: E coisa manifesta que em nossos tempos não só se amontoam riquezas, mas se acumula um poder imenso e um verdadeiro despotismo econômico nas mãos de poucos, que as mais das vezes não são senhores, mas simples depositários e administradores de capitais alheios, com que negociam a seu talante. Este despotismo torna-se intolerável naqueles que, tendo nas suas mãos o dinheiro, são também senhores absolutos do crédito e por isso dispõem do sangue de quem vive toda a economia, e de tal maneira a manejam, que ninguém pode respirar sem sua licença".

106 "As últimas consequências deste espírito individualista no campo econômico são essas que vós, Veneráveis Irmãos e amados Filhos, vedes e lamentais: a livre concorrência matou-se a si própria; à liberdade de mercado sucedeu a ditadura econômica; à avidez do lucro seguiu-se a desenfreada ambição de predomínio; toda a economia se tornou horrendamente dura, cruel, atroz" (Q.A. n.ºs 105, 106, 1091).

2.2.3. Obstáculos de natureza sócio-política

107 — Aqui tocamos no ponto mais sensível da questão. Uma larga experiência social e pastoral nos leva à convicção de que os obstáculos a uma solução humana problemas relacionados com o uso e o solo urbano provêm radicalmente do nível político, ou seja, de uma opção contrária aos legítimos interesses

populares carentes são relegadas a um mesmo abandono que será despertado pela retórica demagógica nos períodos subsequentes.

Leis são inadequadas à realidade do País

2.2.4. Obstáculos de natureza sócio-jurídica

(111) — Uma reforma urbana que leve a cidade à condição de um espaço de convivência solidária esbarra com diversos obstáculos jurídicos que oferecem maior ou menor resistência, decorrentes às diversas formas de destinação do solo urbano.

(112) — De fato, nossa legislação que regula a posse e uso do solo urbano revela uma profunda inadequação à realidade atual, inadequação baseada numa superada concepção do direito de propriedade, concepção privatista de um direito absoluto sem nenhuma responsabilidade social. É a concepção de nosso Código Civil, promulgado em 1916, quando todo o Brasil não chegava a ter 5 milhões de população urbana, mas concepção que predomina ainda nas decisões de nossa Magistratura, mesmo quando a própria Constituição de 1969 confirmou o princípio da função social da propriedade (Art. 160, 3.º). Tal princípio, entretanto, que de certo modo foi explicitado na elaboração de um Estatuto da Terra Rural, paradoxalmente, num país que se urbaniza rapidamente, não levou ainda à promulgação de um Estatuto do Solo Urbano, que consta ser objeto de um projeto do governo.

(113) — Essa concepção privatista do Direito de Propriedade garante ao proprietário como Direito absoluto, a facilidade de usar, gozar e dispor do solo urbano, visando exclusivamente à defesa dos próprios interesses. Essa concepção, de certo modo legítima a atividade especulativa, permite socializar os custos urbanos e privatizar os benefícios. A apropriação do solo urbano tem essa característica agravante em relação à apropriação do solo rural: ela pode gerar grandes benefícios muito mais rapidamente ao proprietário, mesmo não produzindo nada, pelo valor que lhe conferem sua mera estocagem ou as obras de infraestrutura construídas com os impostos de todos os contribuintes.

(114) — É óbvio, entretanto, que o problema urbano não pode ser enfrentado isoladamente. Não basta pretender aliviar os efeitos da urbanização acelerada. É necessário ir às suas causas remotas, muitas das quais se situam no campo fora do âmbito da cidade. Foi o que procurou fazer a Igreja do Brasil, na Assembléia Geral da CNBB, de 1980, com seu Documento: "Igreja e Problemas da Terra".

(115) — É a partir da reflexão doutrinal elaborada nesta segunda parte que a ação pastoral da Igreja no Brasil se propõe a despertar a consciência de todos sobre as situações de injustiça que dominam a formação e a organização de nossas cidades.

(116) — É a consciência cristã que obriga a denunciar o que se pode chamar de grande pecado social da cidade: o mau uso do solo urbano.

(117) — Não basta, entretanto, denunciar a realidade. É mister transformá-la à luz dos princípios e normas do Evangelho. Para perceber a urgência desta transformação, que exige a mudança de mentalidade, ajuda situar-se no lugar social que permite ver melhor a condição estrutural de injustiça: o lugar das populações que mais sofrem dela.

(118) — Foi o que fez João Paulo 2.º nas suas visitas a essas populações quando de sua passagem pelo Brasil. Recordemos suas palavras aos moradores nos aldeamentos da Bahia:

(119) — "Vejam: só o amor conta — não é demais repetir isso — só o amor constrói. Vocês têm de lutar pela vida, fazendo tudo para melhorar as próprias condições em que vivem, é um dever sagrado, porque essa é também a vontade de Deus. Não digam que é vontade de Deus que

condições propícias para sua evangelização. Uma cidade humanizada é fundamentalmente aquela na qual o uso do solo urbano e de outros recursos básicos obedece às exigências da justiça e da equidade.

(124) — Em coerência com a opção preferencial pelos pobres, assumida em Puebla, a Igreja se propõe a conduzir a ação evangelizadora, caminhando e lutando ao lado deles, oferecendo-lhes seu apoio e as motivações da fé, sem os substituir jamais nas iniciativas e na condução de sua ação libertadora. Essa ação evangelizadora se estende, igualmente, a pessoas que exercem parcelas do poder decisório.

(125) — Não deve haver ilusão sobre a urgência do empenho de todos na humanização da cidade. A aceleração do processo de urbanização está transferindo para a cidade uma carga conflitual, que poderá assumir as dimensões de uma confrontação entre os muitos que têm pouco a perder e os poucos que têm muito a perder.

3.2. Reformas necessárias

(126) — Existem reformas socialmente necessárias e juridicamente possíveis, sem as quais não se poderá superar a grave situação conflitual inserida na própria realidade social marcada pela injustiça.

(127) — As reformas são juridicamente possíveis, a partir do momento em que se tem consciência de que são socialmente necessárias. Recusar-se ao trabalho por essas reformas, capazes de conduzir a uma mudança global da sociedade, significa, na prática, provocar a radicalização do processo de mudança.

(128) — A implementação das reformas necessárias não deve induzir à ilusão de que estas sejam suficientes. Para eliminar a situação de injustiça estrutural, importa visar a novos modelos de organização da cidade, o que exige, por sua vez, mudança de modelo sócio-político-econômico vigente.

(129) — Há, entretanto, que recorrer a instrumentos jurídicos suscetíveis de serem aplicados a curto prazo dentro de uma política humana de organização.

(130) — Impõem-se, portanto, reformas de legislação, com vistas a garantir a justa distribuição social do solo urbano, cuja utilização não pode ser deixada aos caprichos do mercado.

(131) — Visando a uma total reformulação do pensamento tradicional relativo aos grandes projetos de renovação urbana, cujo valor de investimentos os torna inválveis, promovam-se medidas a curto prazo, como por exemplo:

(132) — regularização de áreas de ocupação, mediante projetos que não impliquem obrigação de o morador pagar o chão que por direito já é seu e que, às vezes, foi até por ele criado;

(133) — formas alternativas de urbanização, adequadas às características físicas e sociais e aos recursos financeiros disponíveis em cada área;

(134) — incentivos a soluções que adotem a autoconstrução ou o mutirão, sem prejuízo da qualidade da moradia;

(135) — formas de subsidiar a moradia às populações de escassíssima renda;

(136) — loteamentos populares dotados de infra-estrutura indispensável, onde o povo possa construir suas casas;

(137) — alterações no código tributário, que garantam a destinação social do solo urbano;

(138) — apoio às associações comunitárias urbanas, que organizam e executam projetos de urbanização e/ou de saneamento.

(139) — No que se refere à preservação do solo urbano, é necessário incentivar uma política que atenda às seguintes diretrizes:

(140) — condicionamento da propriedade à sua função social de maneira a criar possibilidades concretas de acesso e garantia do "direito de morar" a todas as camadas da população;

(141) — repressão ao abuso do poder econômico no mercado imobiliário, de modo a colir a supervalorização fundiária, especialmente das áreas ocupadas pela população de baixa renda;

(142) — disciplina permanente do con-

participar em todas as decisões que me dizem respeito, apoiando as diversas formas de organização e mobilização populares, tais como os movimentos de defesa dos favelados.

(148) — Nesse sentido, promove realização de encontros, seminários e congressos, em Regionais e Dioceses, com publicações de subsídios e conclusões sobre o assunto, bem como encontros de representantes das classes dirigentes, em que se questionam e debatem problemas de moradia popular.

(149) — Desenvolve estudos e pesquisas sobre a cultura dos favelados e do morador de cortiço, sobre sua vida e aspirações.

(150) — Através de comissões jurídicas e cartilhas de morador se esforça por difundir e explicar a legislação vigente, com vistas à conscientização dos direitos de morar e uso do solo.

(151) — Procura intervir, junto ao Poder Executivo, objetivando desapropriações por interesse social, em apoio às reivindicações populares.

(152) — Desenvolve gestões junto a órgãos públicos, para solução de situações de conflito ligadas ao solo urbano.

(153) — Constitui grupos de trabalho para elaborar projetos — originais e substitutivos — a serem encaminhados ao Poder Público.

Ainda é extenso o caminho a percorrer

(154) — Mediante serviços jurídicos, colocados à disposição das populações carentes, encaminha soluções de conflitos, seja através de negociações junto ao setor privado, seja através do Poder Judiciário.

(155) — Em coerência com essas iniciativas, algumas Dioceses promovem a remissão de foro em terras sob regime de enfiteuse, ocupadas por populações de baixa renda. Outras promovem estudos para melhor utilizar suas propriedades para fins pastorais.

(156) — Na preocupação de atingir os problemas em suas causas, desenvolve esforços pela fixação do homem no campo, apoiando iniciativas dos trabalhadores rurais que reivindicam uma política agrária voltada para a produção abundante de alimentos e por uma nova ordem fundiária, que ponha freio ao êxodo rural e à consequente inchação das cidades.

(157) — Instituições da Igreja se empenham em colaborar na solução do problema:

— A Cáritas Brasileira tornou possível a construção de casas para populações em situação de emergência, sob forma de mutirão, com aproveitamento de recursos naturais e fabricação local de material de construção. Muitas Dioceses têm colaborado para esse fim com a doação de terras de sua propriedade.

— Comissões de Justiça e Paz, Comissões de Pastoral da Terra, Centros de Defesa de Direitos Humanos, serviços de assistência jurídica e outras formas de ação empenham-se em ações de defesa do direito ao solo e à moradia condigna para as populações necessitadas.

— Também diversas Universidades Católicas voltaram sua atenção para os interesses dos favelados.

3.3.2 Algumas propostas de Ação:

(158) — Não obstante esta ação realizada, a Igreja reconhece que, em maior ou menor grau, falta:

(159) — estender as atividades acima mencionadas a cidades e áreas em que se fazem necessárias;

(160) — comprometer a Igreja toda, em seus vários níveis e movimentos apostólicos, com a solução do problema urbano. Importa, para tanto, inculcar o conhecimento da cidade naquilo que ela tem de mais trágico e iníquo — o pecado social das favelas —, que precisam ser conhecidas por todos os cristãos no sentido de uma sensibilização e conversão humanas à verdadeira justiça e fraternidade;

(161) — difundir o conceito de "hipoteca social" que pesa sobre toda a propriedade

vencida para todos.

(169) — Não basta que nos preocupemos com o problema do solo urbano. Para superar a situação de injustiça, para remir a cidade do estado de pecado social é indispensável despertar, por todos os meios, a consciência de todos os brasileiros, sobre a gravidade do problema.

(170) — Fazemos assim um apelo aos católicos presentes nas esferas governamentais e em todos os setores da vida nacional a tomarem consciência desta grave situação e a se empenharem, através de suas iniciativas e influência, em colaborar efetivamente com aqueles que, sofrendo mais o problema, devem ser os agentes primeiros de sua solução. Apelamos também, a todos os cristãos e pessoas de boa vontade a fim de que, pelo seu esforço, a cidade não seja mais o palco de tanta miséria e sofrimento, mas o lugar privilegiado para o encontro de pessoas e famílias na paz, na justiça e na fraternidade.

1. Ver: "Igreja e Problemas da Terra", 1980, Campanha da Fraternidade 1980, "Migrações: Para onde vais?".

2. Fonte: Sinopse Preliminar do Censo Demográfico, IBGE, 1981.

3. Em São Paulo chegam a 47% no interior de sua área urbana. Dados do cadastro da Prefeitura Municipal de São Paulo (TPCL — Cogep 1977). No Rio de Janeiro, em 1978 registravam-se 900.000 lotes vazios: suficientes para atender à demanda até 1990 (Fundren — 1978).

4. Em São Paulo, tomando como ano base 1964 — 100, em 1978 o índice do preço médio era igual a 435 (Fonte: Coordenadoria Geral de Planejamento — "Pesquisa Município de São Paulo" 1979/1980). No Rio de Janeiro, em 1978 registravam-se 900.000 lotes vazios: suficientes para atender à demanda até 1990 (Fundren — 1978).

5. Em Belo Horizonte, o preço médio de um lote em loteamentos populares passou de um preço correspondente a 8 salários mínimos em 1960 para 21 salários mínimos em 1970 e para 57 salários mínimos em 1976... E justamente nesta Região Metropolitana de Belo Horizonte, que em 1975, no Município de Betim, 80% dos lotes estavam vazios. No Município de Contagem, em cada três lotes, um estavam vazios, esperando valorização (Plambel, op. cit.).

6. "A população brasileira", conferência proferida pelo prof. Jessé Montello, presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística na Escola Superior de Guerra, em 22 de setembro de 1981 — Publicação Seplan da Presidência da República/IBGE — Tabela 12 — p. 12.

7. Em São Paulo, mais de 70% do espaço urbano — loteamentos e edificações — têm origem clandestina ou irregular face à legislação vigente (Prefeitura Municipal de São Paulo — Cogep). Em Belo Horizonte, mais de 60% dos loteamentos existentes em 1972, eram irregulares ou clandestinos (Plambel, O Mercado de Terras na Região Metropolitana, 1978).

8. O balanço do BNH de 1981 mostra que mais de 55% dos seus recursos (provenientes do FGTS e de cadernetas de poupança e títulos semelhantes) foram desviados para outros setores da economia. Lei n.º 4.380/84, art. 1.º.

9. Salvador, onde 70% da população vive em moradias precárias ou em favelas, ou palafitas, invasões sempre ocorrem; existem atualmente 150 invasões. No Recife, nos últimos 4 anos, foram realizadas pelo menos 50 invasões. (Ceas, Editorial, n.º 76, nov./dez. 81, p. 3).

10. Densidade populacional de algumas áreas do Rio (em habitantes por hectare).

Regiões administrativas	hab/ha.
Copacabana	351
Botafogo	261
Sta. Teresa	245
Rio Comprido	217
Irajá	170
Favelas:	
Jacarezinho	2.365
Rocinha	2.162
Parque União	1.865
Parada de Lucas	1.657

Fonte: Ibase, Rio, citando a Secr. Mundial do Plan. e Coord. Geral.

11. Fonte: "Favelas do R. de Janeiro 1970/1980", IBGE, 1981, mimeogr.

12. Gustavo T. Heck, Gerente da Carteira de Erradicação e Substituição do BNH, Cadernos de Pastoral 3, Arquidiocese do Rio de Janeiro, 1981, p. 39.

13. Em Porto Alegre, 1976, a Arquidiocese estimava em 200.000 o número de habitantes das favelas — "Operação Esperança", Porto Alegre, 1976, pág. 8).

Fortaleza tem 400.000 favelados em 217 favelas (Aloisio Lorscheider, Propriedade e Uso do Solo Urbano, CNBB, 1981, p. 61).

(a) Cf. EN, N.º 29 e João Paulo 2.º, audiência de 16/7/80.

(b) Cf. RH, N.º 14

(c) Cf. Puebla, 1254.